



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.769/2012

Data: 04.04.2012

Ementa: Repõe em 5,62% o valor real dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaíra – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos Vereadores do Município de Guaíra-PR, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) dos subsídios vigentes em 31 de março de 2012, assegurando-se a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3316 DE 05.04.2012 – P. 31